

CONTRATO Nº 2023190601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00106001/23-PMSCO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2023-CRED

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 31.328.672/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, portador do CPF nº 985.140.322-91 e do outro lado PAULO VITOR DA SILVA ZEFERINO, CPF 925.926.512-68, com sede na AV.Nº S FRANCO S/N, MARABAZINHO, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO VITOR DA SILVA ZEFERINO, residente na AV.Nº S FRANCO S/N, MARABAZINHO, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, portador do(a) CPF 925.926.512-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Realização e Fomento do projeto Entendendo Os Bois De Mascaras Odivelenses, que tem como objetivo de divulgar, difundir e preservar a memória do artesanato local, a culturalidade e a música de uma forma geral no Município, destinado a atender os interesses do Fundo Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
040577	OFICINA P/ ESCOLA DO ENS. FUND. E INFANTIL-GRUPO BOI MASCOTE	SERVIÇO	1,00	4.000,000
4.000,00				
4.000,00				VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

número de dias em atraso,

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.121220012.2.155 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.05, no valor de R\$ 4.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 19 de Junho de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 31.328.672/0001-54
CONTRATANTE


PAULO VITOR DA SILVA ZEFERINO
CPF 925.926.512-68
CONTRATADO(A)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Testemunhas:

1. Fran Carlos Torres Souza 2. Edson Sales Filho



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - GIDEM

NOME
PAULO VITOR DA SILVA ZEFERINO

FILIAÇÃO
CAETANO MONTEIRO ZEFERINO / MARIA ROSIMERI DA SILVA

DATA NASCIMENTO
18/04/1985

NATURALIDADE
SAO C. DE ODIVELAS - PA

FATOR (H)
PC/PA

ORGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF 925.926.512-58 ONI

REGISTRO GERAL 5041958 3VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2021 11:22

REGISTRO CIVIL
C.NASC - SAO CAETANO DE ODIVELAS/PA
NUM: 6364 LIV: A-05 FOL: 189

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CHS

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Título Social de Energia elétrica emitido pela Lei 10.438/02

TIPO DE TÁRIFA: COMERCIAL - FÓRMULA: TÁRIFA 1 (Luz) - 100%
CLASSIFICAÇÃO: RUSTIC - Bateria: Bateria
SUSCRIÇÃO: 15.074.480-3 - Bateria: Bateria

DECLAREI QUE O TÍTULO DE ENERGIA ELÉTRICA É VERDADEIRO E QUE NÃO POSSUO OUTRO TÍTULO DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOME MEU OU DE OUTRO TITULAR DO MEU NOME.

ELCIONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

AV. N. S. FRANCO S/N - MARABAZINHO - PARÁ - CEP: 66270-000 - FONE: (91) 3333-0000 - FAX: (91) 3333-0001

Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato 3005852071

Parcela de Negócio 1000049854

Conta mês 04/2023
Total a pagar R\$ 83,29
Vencimento 20/04/2023

QR CODE

NOTA: Este título de energia elétrica é emitido pela Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. e tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão. O titular do título deve apresentá-lo sempre que for solicitado para a instalação ou manutenção da rede elétrica. O titular do título deve apresentar este título sempre que for solicitado para a instalação ou manutenção da rede elétrica.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
04/2023				

CONSUMO kWh

Medidor

Grandezas

Perdas

Leitura Anterior

Leitura Atual

Cont. Medidor

Consumo

Fator de Potência

Perdas no Ramal

Resolução ANEEL

Aprovação

Nº do Programa Social

Resumo de Vencimentos

Banpará
Poupança

6372 3321 6565 8149

05/18 02/25

PAULO V S ZEFERINO

0081-00 000001941-0